



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2305/2015 de 07 de abril de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel por expropriação amigável ou judicial e dá outras providências”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por expropriação amigável ou judicial o imóvel de propriedade de Lisberto Rigo, Vera Lúcia Rigo e Adélia Rossetti Rigo, assim descrito: *“Parte da Chácara Número Dois (02), da Quarta (4º) Secção do Polígono "D", da Colônia Quatro Irmãos, situada no município de Campinas do Sul, RS, com área de Hum mil, quinhentos e trinta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados (1.536,47m²), situado no perímetro urbano da cidade de Campinas do Sul, e distante noventa (90,00) metros da esquina formada pela Rua Antônio Dall'Agnol e a Av. Mauricio Cardoso, compreendido no quarteirão formado pelas seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Antônio Dall'Agnol; ao Sul, com parte da Chácara número três (03); ao Leste, com a Rua Andradas; a Oeste, com a Vertente Nestor e com a Rua Duque de Caxias, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, com a Av. Mauricio Cardoso na extensão de dezoito metros (18,00m); Sul, com a Av. Mauricio Cardoso na extensão de quinze metros e dezoito centímetros (15,18m); Leste, com dois lotes urbanos da mesma Chácara número dois (02), na extensão de treze metros (13,00m), de propriedade de Ivan Luis Lira e na extensão de vinte e nove metros e vinte centímetros (29,20m), sendo Usufrutuária Irma Lira e Nú-Proprietários Agnaldo Lira, Rosmari Lurdes Lira, Ivan Luis Lira e Marilde Boiani Lira e com a quadra urbana número cento e dez (110), constituída de parte da Chácara número dois (02), na extensão de cinquenta e sete metros e treze centímetros (57,13m), de propriedade de Lisberto Rigo e Vera Lúcia Rigo e de Adélia Rossetti Rigo; Oeste, com a quadra urbana número cento e nove (109), constituída de parte da Chácara número dois (02), na extensão de noventa e nove metros e sessenta e um centímetros (99,61m), de propriedade de Lisberto Rigo e Vera Lúcia Rigo e de Adélia Rossetti Rigo.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior se destinará ao prolongamento da Av. Mauricio Cardoso, no sentido norte-sul, acesso a Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 3º A desapropriação se dará de forma indireta e com base no § único do art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, razão pelo qual não haverá o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel expropriado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 07.04.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças